

REFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

N.º

LEI Nº 336

SÚMULA: Dá denominação às Ruas do Distrito de São Joaquim do Pontal.

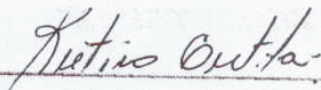
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - As Ruas e Travessas do Distrito de São Joaquim do Pontal, passarão a ter as seguintes denominações: Rua nº1: Segundo Parralelo; Nº2: Aristides Martins de Oliveira; Nº3: Manoel Munhoz Sanches; Nº4: João Ribeiro Negrão; Nº5: Manoel Fernandes Barreira; - Nº6: Joaquim Alves de Toledo; Nº7: Otilio José Batista; Nº8: Julio Macri. TRAVESSAS: Nº1: Constan-
cio Juciani; Nº2: Ataliba Gomes de Oliveira; Nº3: José Vieira Daniel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, em
03 de setembro de 1975.



Kietiro Outiki
PREFEITO MUNICIPAL.